

# DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

[www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembleia](http://www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembleia)

ANO LXXII

FLORIANÓPOLIS, 14 DE DEZEMBRO DE 2023

NÚMERO 8.473

## MESA

Mauro de Nadal  
**PRESIDENTE**

Maurício Eskudlark  
**1º VICE-PRESIDENTE**

Rodrigo Minotto  
**2º VICE-PRESIDENTE**

Paulinha  
**1ª SECRETÁRIA**

Padre Pedro Baldissera  
**2º SECRETÁRIO**

Marcos da Rosa  
**3º SECRETÁRIO**

Delegado Egídio  
**4º SECRETÁRIO**

**LIDERANÇA DO GOVERNO**  
Líder: Ivan Naatz

## BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO POR SANTA CATARINA UB/PSD/PTB

Líder: Napoleão Bernardes  
Liderança dos Partidos  
**UB PSD**  
Jair Miotto Napoleão Bernardes  
**PTB**  
Delegado Egídio

## BLOCO PARLAMENTAR SOCIAL DEMOCRÁTICO MDB/PSDB

Líder: Volnei Weber  
Liderança dos Partidos  
**MDB PSDB**  
Fernando Krelling Marcos Vieira

## BLOCO PARLAMENTAR DEMOCRÁCIA, INCLUSÃO SOCIAL E IGUALDADE PT/PDT

Líder: Fabiano da Luz  
Liderança dos Partidos  
**PT PDT**  
Fabiano da Luz

## BLOCO PARLAMENTAR PODEMOS/NOVO/REPUBLICANOS

Líder: Sérgio Motta  
Liderança dos Partidos  
**PODEMOS NOVO**  
Lucas Neves  
**REPUBLICANOS**

## PARTIDO PROGRESSISTA PP

Líder: Pepê Collaço

## PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE PSOL

Líder: Marquito

## PARTIDO LIBERAL PL

Líder: Carlos Humberto

## COMISSÕES PERMANENTES

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Camilo Martins - Presidente  
Volnei Weber - Vice-Presidente  
Fabiano da Luz  
Napoleão Bernardes  
Sérgio Guimarães  
Ana Campagnolo  
Marcius Machado  
Tiago Zilli  
Pepê Collaço

### COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Volnei Weber - Presidente  
Fabiano da Luz - Vice-Presidente  
Marcos Vieira  
Sargento Lima  
Carlos Humberto  
Sérgio Guimarães  
Jair Miotto  
Pepê Collaço  
Sérgio Motta

### COMISSÃO DE TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

Lunelli - Presidente  
Sérgio Guimarães - Vice-Presidente  
Camilo Martins  
Fabiano da Luz  
Massocco  
Oscar Gutz  
Altair Silva

### COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Ana Campagnolo - Presidente  
Camilo Martins - Vice-Presidente  
Neodi Saretta  
Julio Garcia  
Sargento Lima  
Emerson Stein

### COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Ivan Naatz - Presidente  
Volnei Weber - Vice-Presidente  
Lucas Neves  
Luciane Carminatti  
Mário Motta  
Sérgio Guimarães  
Maurício Peixer  
Lunelli

### COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Dr. Vicente Caropreso - Presidente  
José Milton Scheffer - Vice-Presidente  
Camilo Martins  
Luciane Carminatti  
Julio Garcia  
Oscar Gutz  
Nilso Berlanda

### COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Carlos Humberto - Presidente  
Neodi Saretta - Vice-Presidente  
Matheus Cadorin  
Mário Motta  
Ana Campagnolo  
Fabiano da Luz  
Fernando Krelling

### COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente  
Lucas Neves - Vice-Presidente  
Luciane Carminatti  
Mário Motta  
Jair Miotto  
Ivan Naatz  
Jessé Lopes  
Lunelli

### COMISSÃO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Altair Silva - Presidente  
Massocco - Vice-Presidente  
Camilo Martins  
Neodi Saretta  
Napoleão Bernardes  
Oscar Gutz  
Volnei Weber

### COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Jair Miotto - Presidente  
Matheus Cadorin - Vice-Presidente  
Fabiano da Luz  
Nilso Berlanda  
Carlos Humberto  
Marcos Vieira

### COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Marquito - Presidente  
Fabiano da Luz - Vice-Presidente  
Lucas Neves  
Julio Garcia  
Carlos Humberto  
Ivan Naatz  
Lunelli

### COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E FAMILIA

Oscar Gutz - Presidente  
Sérgio Motta - Vice-Presidente  
Matheus Cadorin  
Fabiano da Luz  
Jessé Lopes  
Dr. Vicente Caropreso

### COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Sérgio Motta - Presidente  
Marcius Machado - Vice-Presidente  
Neodi Saretta  
Nilso Berlanda  
Emerson Stein  
Altair Silva  
Mário Motta

### COMISSÃO DE DEFESA CIVIL E DESASTRES NATURAIS

Sérgio Guimarães - Presidente  
Altair Silva - Vice-Presidente  
Lucas Neves  
Fabiano da Luz  
Sargento Lima  
Oscar Gutz

### COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Jessé Lopes - Presidente  
Napoleão Bernardes - Vice-Presidente  
Matheus Cadorin  
Luciane Carminatti  
Sargento Lima  
Tiago Zilli  
Pepê Collaço

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Luciane Carminatti - Presidente  
Mário Motta - Vice-Presidente  
Matheus Cadorin  
Ana Campagnolo  
Ivan Naatz  
Fernando Krelling  
Marquito

### COMISSÃO DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE E DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Mário Motta - Presidente  
Tiago Zilli - Vice-Presidente  
Sérgio Motta  
Luciane Carminatti  
Marcius Machado  
Oscar Gutz  
Marquito

### COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente  
Dr. Vicente Caropreso - Vice-Presidente  
Lucas Neves  
Sérgio Guimarães  
Maurício Peixer  
Massocco  
José Milton Scheffer

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Pepê Collaço - Presidente  
Nilso Berlanda - Vice-Presidente  
Sérgio Motta  
Neodi Saretta  
Jair Miotto  
Ana Campagnolo  
Emerson Stein

### COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Lucas Neves - Presidente  
Jair Miotto - Vice-Presidente  
Luciane Carminatti  
Marcius Machado  
Maurício Peixer  
Fernando Krelling  
Marquito

### COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Tiago Zilli - Presidente  
Napoleão Bernardes - Vice-Presidente  
Matheus Cadorin  
Neodi Saretta  
Nilso Berlanda  
Ivan Naatz  
Marquito

### COMISSÃO DE ESPORTES E LAZER

Fernando Krelling - Presidente  
Mário Motta - Vice-Presidente  
Camilo Martins  
Marcius Machado  
Carlos Humberto  
Fabiano da Luz  
Pepê Collaço

### COMISSÃO DE PROTEÇÃO, DEFESA E BEM-ESTAR ANIMAL

Marcius Machado - Presidente  
Fernando Krelling - Vice-Presidente  
Lucas Neves  
Massocco  
Marquito  
Jair Miotto  
Fabiano da Luz

<p><b>Diretoria Legislativa</b> <b>Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006</b></p> <p>Art. 19. À Diretoria Legislativa compete, especialmente: II - coordenar, supervisionar e controlar os trabalhos das Coordenadorias que a integram; (Redação dada pela Resolução nº 013, de 2009) Fabiano Henrique da Silva Souza Diretor</p> <p><b>Coordenadoria de Publicação</b> Art. 25. À Coordenadoria de Publicação compete, especialmente: VII - elaborar o Diário da Assembleia, publicando as proposições, atas, relatórios e outros documentos legislativos que forem encaminhados para esse fim; X - manter as publicações dos Diários atualizados na página da Assembleia Legislativa. Edson José Firmino Coordenador</p> <p><b>Diário da Assembleia</b> <b>Resolução nº 006, de 20 de julho de 2009</b></p> <p>Instituiu o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. O Ato da Mesa nº 344, de 28 de setembro de 2021, regulamenta a Resolução nº 006, de 2009, que "Institui o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina".</p>	<p style="text-align: center;"><b>DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</b> <b>EXPEDIENTE</b></p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;"><b>Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina</b> <b>Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves</b> <b>Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC</b> <b>CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500</b> <b>Internet: <a href="http://www.alesc.sc.gov.br">www.alesc.sc.gov.br</a></b></p> <p style="text-align: center;"><b>Sede Administrativa Deputado Aldo Schneider</b> <b>Avenida Mauro Ramos, 300</b> <b>CEP 88020-300 – Florianópolis - SC</b></p> <p style="text-align: center;"><b>IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXXI</b> <b>NESTA EDIÇÃO: 22 PÁGINAS</b></p> <p>Conforme o Ato da Presidência nº 001/2022, a certificação da publicação do diário é do Coordenador de Publicação da Alesc, sendo os seus conteúdos de responsabilidade dos setores conforme art. 10 do Ato da Mesa nº 344, de 28 de setembro de 2021.</p>	<p style="text-align: center;"><b>ÍNDICE</b></p> <p><b>CADERNO LEGISLATIVO ..... 2</b></p> <p>ATAS.....2</p> <p>SESSÃO PLENÁRIA.....2</p> <p>COMISSÕES PERMANENTES...8</p> <p>REDAÇÕES FINAIS..... 10</p> <p>REDAÇÕES FINAIS..... 10</p> <p><b>CADERNO ADMINISTRATIVO.. 21</b></p> <p>GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS..... 21</p> <p>ATO DA MESA ..... 21</p> <p>PORTARIA..... 21</p> <p>EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS .... 21</p> <p>EXTRATOS..... 21</p>
---	--	---

## CADERNO LEGISLATIVO

### ATAS

#### SESSÃO PLENÁRIA

## ATA DA 116ª SESSÃO ORDINÁRIA

### 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

### REALIZADA EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023

#### PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO MAURO DE NADAL

Às 14h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Altair Silva - Ana Campagnolo – Camilo Martins - Carlos Humberto - Delegado Egidio - Dr. Vicente Caropreso – Emerson Stein - Fabiano da Luz - Fernando Krelling - Jair Miotto – Jessé Lopes - José Milton Scheffer - Julio Garcia - Lucas Neves - Luciane Carminatti – Lunelli - Marcius Machado - Marcos da Rosa - Marcos Vieira – Mário Motta – Marquito – Massocco - Matheus Cadorin - Maurício Eskudlark - Maurício Peixer - Mauro de Nadal – Napoleão Bernardes - Neodi Saretta – Nilso Berlanda - Oscar Gutz - Padre Pedro Baldissera - Paulinha - Pepê Collaço - Repórter Sérgio Guimarães - Rodrigo Minotto – Sargento Lima – Volnei Weber.

PRESIDÊNCIA – Deputado Mauro de Nadal

Deputado Maurício Eskudlark

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK (Presidente) – Abre os trabalhos da sessão ordinária. Solicita a leitura das atas das sessões anteriores para aprovação e a distribuição do expediente aos senhores deputados.

\*\*\*\*\*

#### Breves Comunicações

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK (Presidente) – Não havendo oradores inscritos, passa ao horário reservado aos Partidos Políticos.

\*\*\*\*\*

**Partidos Políticos**

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK (Presidente) – Não havendo oradores inscritos, suspende a sessão até às 16h. Está suspensa a sessão.

(Pausa)

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) – Reabre a sessão e passa à Ordem do Dia.

\*\*\*\*\*

**Ordem do Dia**

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Antes eu gostaria de registrar a presença no Parlamento catarinense do excelentíssimo senhor Embaixador da Itália no Brasil, Alessandro Cortese; a senhora Cônsul Geral da Itália para os Estados do Paraná e Santa Catarina, Eugenia Tiziana Berti; presidente da Câmara Italiana de Comércio de Santa Catarina, Tullo Cavallazzi Filho; senhora Andrea Desogus, chefe da Chancelaria Consular Brasília Distrito Federal; senhora Norma Da Rui, consulesa honorária de Blumenau; e senhor Attilio Colitti, cônsul honorário de Florianópolis. Sejam todos bem-vindos!

Dá início à pauta da Ordem do Dia.

Com aquiescência dos srs. líderes as votações das redações finais das matérias serão em bloco.

Votação das redações finais dos Projetos de Lei números: 0252/2022, 0064/2023, 0079/2023, 0082/2023, 0094/2023, 0209/2023, 0269/2023, 0284/2023 e 0393/2023.

Não há emendas às redações finais.

Em votação.

Os srs. deputados que as aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovadas.

Com a concordância dos srs. líderes será votado extrapauta o Projeto de Lei n. 0470/2023.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0470/2023, de autoria do Governador do Estado, que autoriza a doação de imóvel no Município de Petrolândia.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Finanças e Tributação; e de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Presidente, com a aquiescência do srs. deputados, faz a inversão da pauta.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0083/2023, de autoria do Deputado Fernando Krelling, que altera a Lei n° 18.269, de 2021 que "Dispõe sobre a concessão e a manutenção do Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", com o fim de compatibilizá-la com o processo legislativo eletrônico e com a Lei nacional n° 13.019, de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - OSC).

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Finanças e Tributação; e de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0133/2023, de autoria do Deputado Camilo Martins, que institui o Festival Estadual do Surf para Autistas e altera o Anexo Único da Lei n° 18.531, de 2022, que "Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado" para incluir o referido evento no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Ao presente projeto foi apresentada emenda substitutiva global.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Educação e Cultura; e de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0138/2023, de autoria do Deputado Fernando Krelling, altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para alterar a denominação do Centro Catarinense de TAEKWON-DO para All International Taekwon-Do Federation-Brasil, de Florianópolis.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; e de Educação e Cultura.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0365/2023, de autoria do Deputado Lunelli, que institui a Rota Turística "Caminhos da Erva-Mate" no âmbito do Estado de Santa Catarina e adota outras providências.

Ao presente projeto foi apresentada emenda substitutiva global.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; e de Turismo e Meio Ambiente.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0412/2023, de autoria do Deputado Dr. Vicente Caropreso, que altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para alterar a denominação da Associação de Apoio aos Portadores de Esclerose Múltipla da Grande Florianópolis para Associação Florianópolis e Região de Esclerose Múltipla - AFLOREM/SC.

Conta com parecer favorável da comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Presidente faz, com aquiescência dos srs. deputados, votação em bloco das matérias a seguir.

Discussão e votação em turno único dos Projetos de Lei números: 0250/2023, 0309/2023, 0317/2023, 0386/2023 e 0394/2023, que declaram de utilidade pública diversas instituições no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que os aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovados.

Discussão e votação em turno único da Mensagem de Veto n. 1411/2022, que dispõe sobre o veto total ao Projeto de Lei nº 004/2021, que "Veda a exigência de preenchimento cadastral com informações já fornecidas a outros órgãos públicos".

Conta com parecer da comissão de Constituição e Justiça pela manutenção do veto em Plenário.

Em discussão.

Discutiram a presente matéria os srs. deputados: Matheus Cadorin e Carlos Umberto.

Em votação.

Os srs. deputados que votarem "sim" mantêm o veto e os que votarem "não" derrubam-no.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADO ALTAIR SILVA	sim
DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO	
DEPUTADO CAMILO MARTINS	sim
DEPUTADO CARLOS HUMBERTO	sim
DEPUTADO DELEGADO EGIDIO	sim
DEPUTADO DR. VICENTE CAROPRESO	sim
DEPUTADO EMERSON STEIN	sim
DEPUTADO FABIANO DA LUZ	não
DEPUTADO FERNANDO KRELLING	sim
DEPUTADO IVAN NAATZ	
DEPUTADO JAIR MIOTTO	
DEPUTADO JESSÉ LOPES	não
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER	
DEPUTADO JULIO GARCIA	não
DEPUTADO LUCAS NEVES	sim
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI	não
DEPUTADO LUNELLI	sim
DEPUTADO MARCIUS MACHADO	
DEPUTADO MARCOS DA ROSA	
DEPUTADO MARCOS VIEIRA	
DEPUTADO MÁRIO MOTTA	não
DEPUTADO MARQUITO	sim
DEPUTADO MASSOCCO	sim
DEPUTADO MATHEUS CADORIN	não
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK	sim
DEPUTADO MAURÍCIO PEIXER	sim
DEPUTADO MAURO DE NADAL	
DEPUTADO NAPOLEÃO BERNARDES	não
DEPUTADO NEODI SARETTA	não
DEPUTADO NILSO BERLANDA	
DEPUTADO OSCAR GUTZ	sim
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	sim
DEPUTADA PAULINHA	
DEPUTADO PEPÊ COLLAÇO	sim
DEPUTADO REPÓRTER SÉRGIO GUIMARÃES	
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO	sim
DEPUTADO SARGENTO LIMA	sim
DEPUTADO SERGIO MOTTA	
DEPUTADO TIAGO ZILLI	
DEPUTADO VOLNEI WEBER	

Está encerrada a votação.

Votaram 26 srs. deputados.

Temos 18 votos "sim", oito votos "não" e nenhuma abstenção.

Está mantido o veto.

Discussão e votação em turno único da Mensagem de Veto n. 0068/2023, que dispõe sobre o veto total ao Projeto de Lei nº 016/2019, que "Institui o Programa Nota Fiscal Catarinense".

Conta com parecer da comissão de Constituição e Justiça pela rejeição do veto em Plenário.

Em discussão.

Discutiram a presente matéria os srs. deputados: Dr. Vicente Caropreso, Matheus Cadorin, Napoleão Bernardes, Altair Silva, Carlos Humberto e Massocco.

Em votação.

Os srs. deputados que votarem "sim" mantêm o veto e os que votarem "não" derrubam-no.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADO ALTAIR SILVA	sim
DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO	
DEPUTADO CAMILO MARTINS	não
DEPUTADO CARLOS HUMBERTO	sim
DEPUTADO DELEGADO EGIDIO	sim
DEPUTADO DR. VICENTE CAROPRESO	sim
DEPUTADO EMERSON STEIN	sim
DEPUTADO FABIANO DA LUZ	não
DEPUTADO FERNANDO KRELLING	sim
DEPUTADO IVAN NAATZ	
DEPUTADO JAIR MIOTTO	sim
DEPUTADO JESSÉ LOPES	sim
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER	
DEPUTADO JULIO GARCIA	sim
DEPUTADO LUCAS NEVES	não
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI	
DEPUTADO LUNELLI	sim
DEPUTADO MARCIUS MACHADO	
DEPUTADO MARCOS DA ROSA	
DEPUTADO MARCOS VIEIRA	
DEPUTADO MÁRIO MOTTA	não
DEPUTADO MARQUITO	não
DEPUTADO MASSOCCO	sim
DEPUTADO MATHEUS CADORIN	não
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK	sim
DEPUTADO MAURÍCIO PEIXER	sim
DEPUTADO MAURO DE NADAL	
DEPUTADO NAPOLEÃO BERNARDES	não
DEPUTADO NEODI SARETTA	não
DEPUTADO NILSO BERLANDA	
DEPUTADO OSCAR GUTZ	sim
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	não
DEPUTADA PAULINHA	não
DEPUTADO PEPÊ COLLAÇO	sim
DEPUTADO REPÓRTER SÉRGIO GUIMARÃES	
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO	sim
DEPUTADO SARGENTO LIMA	sim
DEPUTADO SERGIO MOTTA	
DEPUTADO TIAGO ZILLI	
DEPUTADO VOLNEI WEBER	

Está encerrada a votação.

Votaram 27 srs. deputados.

Temos 17 votos “sim”, 10 votos “não” e nenhuma abstenção.

Está mantido o veto.

Pedido de Informação n. 0476/2023, de autoria do Deputado Padre Pedro Baldissera, solicitando ao Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa informações acerca dos assistentes sociais aprovados em cadastro reserva no concurso público SAP/01/2022.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0477/2023, de autoria do Deputado Mário Motta, solicitando ao Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa informações acerca da prorrogação dos contratos de servidores temporários da referida secretaria.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0478/2023, de autoria do Deputado Mário Motta, solicitando ao Secretário de Estado da Educação informações acerca do plano de municipalização da Escola de Educação Básica Padre Lux, localizada no município de Brusque.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0479/2023, de autoria da Deputada Luciane Carminatti, solicitando ao Secretário de Estado da Educação informações acerca da instalação dos sistemas de vigilância eletrônica nas unidades escolares do Estado.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Moção n. 1458/2023, de autoria do Deputado Lunelli, manifestando apelo ao Governador do Estado de Santa Catarina e a Secretária de Estado da Saúde, para que envidem esforços na manutenção do equilíbrio econômico das atividades do Hospital Regional do Oeste, localizado no município de Chapecó.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada. *[Taquígrafia: Rubia]*

A Presidência comunica, que serão enviadas aos destinatários, conforme determina o art. 206 do Regimento Interno, as Indicações números: 1208/2023, de autoria do Deputado Lunelli; 1209/2023, de autoria do Deputado Oscar Gutz; 1210/2023 e 1211/2023, de autoria do Deputado Mário Motta; 1212/2023, 1213/2023 e 1215/2023, de autoria do Deputado Rodrigo Minotto; 1214/2023, de autoria do Deputado Neodi Saretta; e 1216/2023, de autoria do Deputado Napoleão Bernardes.

Finda a pauta da Ordem do Dia. *[Taquígrafia: Cinthia]*

\*\*\*\*\*

**Explicação Pessoal**

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Não havendo oradores inscritos, encerra a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia subsequente, à hora regimental.

Está encerrada a sessão.

*(Ata sem revisão dos oradores.)*

*[Revisão: Taquígrafa Rubia]*

**COMISSÕES PERMANENTES****ATA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA**

No dia 28 de novembro de 2023, às 13h30, em cumprimento aos artigos 133 e 136 do Regimento Interno, reuniram-se na Sala de Reuniões das Comissões e por videoconferência, sob a Presidência do Senhor Deputado Sergio Motta, e do vice-presidente o Senhor Deputado Marcius Machado, os deputados membros da Comissão: Deputado Neodi Saretta, Deputado Nilso Berlanda, Deputado Mario Motta, Deputado Altair Silva. Justificada a ausência do Deputado Emerson Stein conforme Ato de Mesa nº 052-DL, de 2023. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente abriu a 15ª Reunião Ordinária da Comissão dos Direitos da Pessoa Idosa, cumprimentando os presentes e submetendo à discussão e votação da Ata da 14ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura; que, foi aprovada por unanimidade. Ato contínuo, o Senhor Presidente fez a leitura de Sinopse de Correspondência e outros documentos recebidos: MOÇÃO DE APELO nº 016/2023 do Vereador Olacir Cavalli, da Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste, recebida em 30 de outubro de 2023. Que solicita ao Governo do Estado de Santa Catarina, para que através de suas Secretarias de Estado, e a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, junto a seus Deputados Estaduais, angariem recursos para a conclusão das obras do Residencial Nossa Senhora de Fátima; MOÇÃO DE APELO nº 40/2023 da Câmara de Vereadores do Município de Joaçaba, recebida do dia 10 de outubro de 2023. Governo do Estado de Santa Catarina, ao Governador Jorginho Melo, à Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família e à Assembleia Legislativa de Santa Catarina, através de seus Deputados Estaduais, com intuito de incitar um empenho conjunto no sentido de concluir as obras do Residencial Nossa Senhora de Fátima em Erval Velho (SC); e MOÇÃO DE APELO nº 012/2023 da Câmara Municipal de Vereadores de Luzerna, recebida em 23 de outubro de 2023. Solicita ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Santa Catarina, Jorginho Mello, e Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família, Sra. Maria Helena Zimmermann; e ao Presidente da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, Sr. Mauro de Nadal, para que sejam envidados esforços no sentido de que sejam concluídas as obras do Residencial Nossa Senhora de Fátima em Erval Velho, SC. Posteriormente, o Senhor Presidente passou a palavra ao Deputado Nilso Berlanda, que relatou a seguinte matéria: PL./0378/2022, de autoria do Deputado Marcius Machado, que "Dispõe sobre a disponibilização de acesso, no portal da Delegacia de Polícia Virtual de Santa Catarina, para o registro de ocorrências envolvendo crimes cometidos contra idosos", para o fim de utilizar adequadamente o termo "pessoa idosa"; exarou parecer favorável o parecer do relator, que, posto em discussão foi concedido vista em gabinete do Deputado Sergio Motta. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente agradeceu a presença dos senhores Deputados e encerrou a presente reunião, da qual eu, Débora Vieira da Cruz, Assessora Técnica de Comissão Permanente, lavrei esta Ata, que, após lida e aprovada pelos membros do colegiado, será assinada pelo senhor Presidente e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2023.

Deputado **Sergio Motta**

Presidente da Comissão dos Direitos da Pessoa Idosa

Processo SEI 23.0.000051929-4

\_\_\_\_\_ \* \* \* \_\_\_\_\_

**ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA**

No dia 05 de dezembro de 2023, às 09h30m, em cumprimento aos artigos 133 e 136, do Regimento Interno, reuniram-se na Sala de Reunião das Comissões e por videoconferência, sob a presidência da Senhora Deputada Ana Campagnolo e vice-presidência do Senhor Deputado Camilo Martins, os demais Senhores Deputados membros da Comissão: Deputado Emerson Stein, Deputado José Milton Scheffer, Deputado Neodi Saretta, Deputado Sargento Lima. Ausência do Deputado Julio Garcia conforme ofício 1071846. Havendo quórum regimental, a senhora Presidente abriu a 16ª Reunião Ordinária da Comissão cumprimentando os presentes e submetendo à apreciação a ata da 2ª reunião extraordinária da Comissão de Pesca e Aquicultura da 1ª sessão legislativa da 20ª legislatura, que colocada em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. Iniciando a ordem do dia, a Senhora Presidente passou à leitura e da Moção nº 081/2023 da Câmara de Vereadores de Taió, apelando para que o Governo do Estado e a Alesc se posicionem contra a importação de tilápia do Vietnã e de outros países, em defesa dos interesses dos agricultores e produtores locais, da geração de empregos e do desenvolvimento rural sustentável. Além disso, passou à leitura do requerimento RCC/0354/2023, de sua autoria, que requer seja aprovada a participação em Reunião Ordinária da Comissão de Pesca e Aquicultura, do Presidente da Colônia de Pescadores Z-02, acompanhado de equipe técnica para explanar os impactos à pesca com a instalação do TGS na Baía da Babitonga, sendo colocada em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. Extinta a pauta, a Senhora Presidente encerrou a reunião. E, para constar, eu, Victor Amato, Assessor de Comissão Permanente, lavrei a presente ata, que será assinada pela Presidente e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia Legislativa.

Deputada **Ana Campagnolo**  
Presidente

Processo SEI 23.0.000051595-7

————— \* \* \* —————

**ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA CIVIL E DESASTRES NATURAIS DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA**

No dia 06 de dezembro de 2023, em cumprimento aos artigos 133 e 136, do Regimento Interno, reuniram-se na Sala de Reuniões das Comissões nº 02 e por videoconferência, sob a presidência do Senhor Deputado Sérgio Guimarães, e vice-presidência do Deputado Altair Silva, os demais Senhores Deputados membros da Comissão: Deputado Emerson Stein, Deputado Lucas Neves, Deputado Oscar Gutz e o Deputado Sargento Lima. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente abriu a 9ª Reunião Ordinária da Comissão de Defesa Civil e Desastres Naturais, cumprimentando os presentes e submetendo à apreciação a ata da 8ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Posteriormente, o Senhor Presidente passou à Ordem do Dia: Requerimento RCC/0359/2023, de autoria do Deputado Sérgio Guimarães, que “requer a formulação de convite ao senhor coordenador de projetos do Instituto Anjos do Mar Brasil, o Sr. Marcelo Assumpção Ulysséa, a fim de apresentar o instituto e os projetos por ele desenvolvidos, onde atuam em conjunto com diversas instituições públicas e privadas, programas, convênios, termos de parceria, planos de ação e pela prestação de serviços de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e à órgãos do poder público que atuem nas áreas de busca e salvamento, fiscalização e patrulha, monitoramento ambiental. Sabendo da competência desta Casa Legislativa acerca do cumprimento dos seus deveres, no qual se implica também a participação do apoio a projetos desenvolvidos por instituições sem fins lucrativos, é de suma importância ouvirmos a explanação do coordenador de projetos do Instituto Anjos do Mar Brasil.”; que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Deputados e dos demais presentes e encerrou a reunião. E, para constar, eu Rodrigo Silva Mello Sampaio, Assessor de Comissão Permanente, lavrei a presente ata, que será assinada pelo Senhor Presidente e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia Legislativa.

Sala de Reuniões das Comissões nº 02, 06 de dezembro de 2023.

Deputado **Sérgio Guimarães**  
Presidente da Comissão de Defesa Civil e Desastres Naturais

Processo SEI 23.0.000051922-7

**REDAÇÕES FINAIS****REDAÇÕES FINAIS****REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 028/2023**

Institui no Estado de Santa Catarina o direito do contribuinte de ter acesso a meios e formas de pagamento digital, tais como o Pix, para quitação de débitos de natureza tributária, taxas e contribuições.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

**DECRETA:**

Art. 1º É direito do contribuinte estadual ter acesso aos meios e formas de pagamento digital, tais como a ferramenta de pagamento instantâneo (Pix) ou outras inovações que sejam desenvolvidas, para a quitação de débitos de natureza tributária, taxas e contribuições com o Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Os meios de pagamento de que tratam o *caput* deste artigo deverão possibilitar a identificação do contribuinte e do débito a ser pago, por meio de cruzamento de dados.

Art. 2º No caso de pagamento através de Pix, a Administração Pública deverá disponibilizar ao contribuinte *QR Code*, *link* específico ou chave aleatória específica para a identificação do pagamento.

Parágrafo único. Os meios de identificação de pagamento referidos no *caput* deste artigo deverão ser disponibilizados em sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 3º Os encargos e eventuais diferenças de valor cobrados por conta da utilização deste método de pagamento ficarão exclusivamente a cargo do contribuinte, salvo determinação diversa do Poder Público estadual.

Art. 4º O disposto nesta Lei aplica-se inclusive a créditos tributários anteriores à sua vigência.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada, no que couber, por decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 7 de dezembro de 2023.

Deputado **Camilo Martins**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

\_\_\_\_\_ \* \* \* \_\_\_\_\_

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 125/2023**

Declara de utilidade pública a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Ponte Serrada e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para fazer constar nele o nome de tal entidade.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Ponte Serrada, com sede no Município de Ponte Serrada.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 7 de dezembro de 2023.

Deputado **Camilo Martins**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

## ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

## “ANEXO ÚNICO

## ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

...	.....	.....
	<b>PONTE SERRADA</b>	<b>LEIS</b>
...	.....	.....
	Rede Feminina de Combate ao Câncer de Ponte Serrada	
...	.....	.....

”(NR)

\* \* \*

**EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0144/2023**

O Projeto de Lei nº 0144/2023 passa a ter a seguinte redação:

## “PROJETO DE LEI

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que ‘Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado’, para dar nova redação à data alusiva com o título ‘Mês de Maio’ da tabela referente ao mês de maio.

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022 passa a vigorar com a alteração constante no Anexo Único desta Lei

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Sessões,

## “ANEXO ÚNICO

## CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

## MAIO

MÊS	LEI ORIGINAL Nº
.....	.....
<p style="text-align: center;"><b>Mês de Maio</b></p> <p>Dedicado às ações de promoção da sanidade animal e vegetal em Santa Catarina. Especificamente quanto:</p> <p>1. à sanidade animal, promover-se-ão ações relacionadas:</p> <p>1.1. à sensibilização da sociedade catarinense sobre a responsabilidade compartilhada na manutenção dos status sanitários em saúde animal conquistados pelo Estado, em especial o reconhecimento internacional como Zona Livre de Febre Aftosa sem Vacinação e Zona Livre de Peste Suína Clássica;</p> <p>1.2. à promoção de palestras, eventos e atividades educativas;</p> <p>1.3. à relevância do agronegócio para a economia do Estado;</p> <p>1.4. à atualização cadastral das espécies animais, tanto de criações comerciais como de produções de subsistência; e</p> <p>1.5. ao reconhecimento do papel dos profissionais da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (Cidasc) na garantia de um ambiente saudável para a produção animal no Estado; - à importância da atuação dos médicos veterinários da Cidasc na produção sustentável e segura de alimentos; E - à importância da Certificação de Zona Livre de Febre Aftosa Sem Vacinação, declarada em 25 de maio de 2007 pela Organização Mundial de Saúde Animal (OIE).</p>	18.484, de 2022
.....	.....

”(NR)”

Deputado **Volnei Weber**

Relator

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 144/2023**

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que “Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado”, para dar nova redação à data alusiva com o título “Mês de Maio” da tabela referente ao mês de maio.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

**DECRETA:**

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 7 de dezembro de 2023.

Deputado **Camilo Martins**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

**ANEXO ÚNICO**

(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

**“ANEXO ÚNICO****CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA****MAIO**

<b>MÊS</b>	<b>LEI ORIGINAL Nº</b>
.....	.....
<p style="text-align: center;"><b>Mês de Maio</b></p> <p>Dedicado às ações de promoção da sanidade animal e vegetal em Santa Catarina. Especificamente quanto:</p> <p>1. à sanidade animal, promover-se-ão ações relacionadas:</p> <p>1.1. à sensibilização da sociedade catarinense sobre a responsabilidade compartilhada na manutenção dos status sanitários em saúde animal conquistados pelo Estado, em especial o reconhecimento internacional como Zona Livre de Febre Aftosa Sem Vacinação e Zona Livre de Peste Suína Clássica;</p> <p>1.2. à promoção de palestras, eventos e atividades educativas;</p> <p>1.3. à relevância do agronegócio para a economia do Estado;</p> <p>1.4. à atualização cadastral das espécies animais, tanto de criações comerciais como de produções de subsistência; e</p> <p>1.5. ao reconhecimento do papel dos profissionais da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (Cidasc) na garantia de um ambiente saudável para a produção animal no Estado;</p> <p>- à importância da atuação dos médicos veterinários da Cidasc na produção sustentável e segura de alimentos; e</p> <p>- à importância da Certificação de Zona Livre de Febre Aftosa Sem Vacinação, declarada em 25 de maio de 2007 pela Organização Mundial de Saúde Animal (OIE).</p>	18.484, de 2022
.....	.....

”(NR)

\*\*\*

**EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0168/2023**

O Projeto de Lei nº 0168/2023 passa a ter a seguinte redação:

“PROJETO DE LEI Nº 0168/2023

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, que “Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado”, para definir objetivos específicos para a Semana Estadual do *Hip Hop* e alterar a sua data de início.

Art. 1º Fica alterada a tabela referente ao mês de novembro para dar nova redação à data alusiva com o título Semana Estadual do *Hip Hop*, definindo-lhe objetivos específicos e estabelecendo sua realização no período entre os dias 12 e 20 de novembro.

Art. 2º A data alusiva de que trata o art. 1º esta Lei tem os seguintes objetivos:

I – congrega os integrantes e as entidades do movimento *Hip Hop*;

II – realizar manifestações artísticas, oficinas, debates, palestras, entre outros, abrangendo o movimento cultural; e

III – propagar a cultura *Hip Hop* como instrumento de integração social e de ressocialização dos jovens das periferias.

Art. 3º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Comissões,

“ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

‘ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

NOVEMBRO

’ (NR)”

SEMANAS		LEI ORIGINAL Nº
.....	.....	.....
Período entre os dias 12 e 20	<p><b>Semana Estadual do Hip Hop</b> Com os objetivos de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- congrega os integrantes e entidades do movimento <i>Hip Hop</i>;</li> <li>- realizar manifestações artísticas, oficinas, debates, palestras, entre outros, abrangendo o movimento cultural; e</li> <li>- propagar a cultura <i>Hip Hop</i> como instrumento de integração social e de ressocialização dos jovens das periferias.</li> </ul>	15.353, de 2010

Sala das Sessões,

Deputado **Marcus Machado**

Relator

#### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 168/2023

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que “Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado”, para definir objetivos específicos para a Semana Estadual do *Hip Hop* e alterar a sua data de início.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterada a tabela referente ao mês de novembro para dar nova redação à data alusiva com o título Semana Estadual do *Hip Hop*, definindo-lhe objetivos específicos e estabelecendo sua realização no período entre os dias 12 e 20 de novembro.

Art. 2º A data alusiva de que trata o art. 1º desta Lei tem os seguintes objetivos:

I – congrega os integrantes e as entidades do movimento *Hip Hop*;

II – realizar manifestações artísticas, oficinas, debates, palestras, entre outros, abrangendo o movimento cultural; e

III – propagar a cultura *Hip Hop* como instrumento de integração social e de ressocialização dos jovens das periferias.

Art. 3º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 7 de dezembro de 2023.

Deputado **Camilo Martins**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

## ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

## “ANEXO ÚNICO

## CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

## NOVEMBRO

SEMANAS		LEI ORIGINAL Nº
.....	.....	.....
Período entre os dias 12 e 20	<b>Semana Estadual do Hip Hop</b> Com os objetivos de: - congregar os integrantes e as entidades do movimento <i>Hip Hop</i> ; - realizar manifestações artísticas, oficinas, debates, palestras, entre outros, abrangendo o movimento cultural; e - propagar a cultura <i>Hip Hop</i> como instrumento de integração social e de ressocialização dos jovens das periferias.	15.353, de 2010
.....	.....	.....

”(NR)

\* \* \*

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 190/2023**

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual o Instituto YOU.UP, de Joinville.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública estadual o Instituto YOU.UP, com sede no Município de Joinville.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 7 de dezembro de 2023.

Deputado **Camilo Martins**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

## ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

## “ANEXO ÚNICO

## ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

...	.....	.....
	<b>JOINVILLE</b>	<b>LEIS</b>
...	.....	.....
	Instituto YOU.UP	
...	.....	.....

”(NR)

\* \* \*

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 202/2023**

Dispõe sobre a transferência simbólica da Capital do Estado de Santa Catarina para o Município de Curitiba na data que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

**DECRETA:**

Art. 1º A Capital do Estado de Santa Catarina será transferida, simbolicamente, para o Município de Curitibaanos, no dia 11 de junho de 2024, data em que se comemorarão os 155 (cento e cinquenta e cinco) anos daquele Município.

Parágrafo único. As solenidades e os atos oficiais do Poder Executivo Estadual realizados na data de que trata o *caput* deverão resgatar a história do Município, com destaque à colonização, às etnias e à cultura.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 7 de dezembro de 2023.

Deputado **Camilo Martins**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

\*\*\*

**EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0204/2023**

O Projeto de Lei nº 0204/2023 passa a ter a seguinte redação:

“PROJETO DE LEI Nº 0204/2023

Denomina Professor Fernando Vaz Pereira o ginásio de esportes da Escola de Educação Básica Prefeito Carlos Zipperer Sobrinho, localizada no Município de São Bento do Sul, e altera o Anexo I da Lei nº 16.720, de 2015, que ‘Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina’.”

Art. 1º Fica denominado Professor Fernando Vaz Pereira o ginásio de esportes da Escola de Educação Básica Prefeito Carlos Zipperer Sobrinho, localizada no Município de São Bento do Sul.

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 16.720, de 8 de outubro de 2015, passa a vigorar com a alteração constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.”

“ANEXO ÚNICO

(ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 16.720, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015)

‘ANEXO I

BENS PÚBLICOS – INTRAMUNICÍPIOS

.....	.....	.....
	SÃO BENTO DO SUL	LEI ORIGINAL Nº
.....	.....	.....
	Denomina Professor Fernando Vaz Pereira o ginásio de esportes da Escola de Educação Básica Prefeito Carlos Zipperer Sobrinho, localizada no Município de São Bento do Sul.	
.....	.....	.....

”(NR)”

Sala das Comissões,

Deputado **Camilo Martins**

Relator

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 204/2023**

Denomina Professor Fernando Vaz Pereira o ginásio de esportes da Escola de Educação Básica Prefeito Carlos Zipperer Sobrinho, localizada no Município de São Bento do Sul, e altera o Anexo I da Lei nº 16.720, de 2015, que “Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica denominado Professor Fernando Vaz Pereira o ginásio de esportes da Escola de Educação Básica Prefeito Carlos Zipperer Sobrinho, localizada no Município de São Bento do Sul.

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 16.720, de 8 de outubro de 2015, passa a vigorar com a alteração constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 7 de dezembro de 2023.

Deputado **Camilo Martins**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

**ANEXO ÚNICO**

(Altera o Anexo I da Lei nº 16.720, de 8 de outubro de 2015)

“ANEXO I

**BENS PÚBLICOS – INTRAMUNICÍPIOS**

...	.....	.....
	<b>SÃO BENTO DO SUL</b>	<b>LEI ORIGINAL Nº</b>
...	.....	.....
	Denomina Professor Fernando Vaz Pereira o ginásio de esportes da Escola de Educação Básica Prefeito Carlos Zipperer Sobrinho.	
...	.....	.....

”(NR)

————— \* \* \* —————

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 241/2023**

Declara de utilidade pública o Instituto Junguiano de Santa Catarina (IJUSC) com sede no Município de Florianópolis, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para fazer constar nele o nome de tal entidade.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública estadual o Instituto Junguiano de Santa Catarina (IJUSC) com sede no Município de Florianópolis.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 7 de dezembro de 2023.

Deputado **Camilo Martins**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

**ANEXO ÚNICO**

(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO

**ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA**

...	.....	.....
	<b>FLORIANÓPOLIS</b>	<b>LEIS</b>
...	.....	.....
	Instituto Junguiano de Santa Catarina (IJUSC)	
...	.....	.....

”(NR)

————— \* \* \* —————

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 251/2023**

Declara de utilidade pública a Associação dos Esportes de Praia do Litoral Norte Catarinense (ASSESP) e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para fazer constar nele o nome de tal entidade.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação dos Esportes de Praia do Litoral Norte Catarinense (ASSESP), com sede no Município de Balneário Camboriú.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 7 de dezembro de 2023.

Deputado **Camilo Martins**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

**ANEXO ÚNICO**

(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

**“ANEXO ÚNICO****ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA**

....	.....	.....
	<b>BALNEÁRIO CAMBORIÚ</b>	<b>LEIS</b>
....	.....	.....
	Associação dos Esportes de Praia do Litoral Norte Catarinense (ASSESP)	
....	.....	.....

”(NR)

————— \* \* \* —————

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 254/2023**

Declara de utilidade pública a Associação Amarcura de Itajaí e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para fazer constar nele o nome de tal entidade.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Amarcura, com sede no Município de Itajaí.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 7 de dezembro de 2023.

Deputado **Camilo Martins**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

**ANEXO ÚNICO**

(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

**“ANEXO ÚNICO****ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA**

...	.....	.....
	<b>ITAJAÍ</b>	<b>LEIS</b>
...	.....	.....
	Associação Amarcura	
...	.....	.....

”(NR)

————— \* \* \* —————

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 257/2023**

Dispõe sobre o pagamento de fiança, concedida por autoridade policial ou judicial, via transferência eletrônica bancária ou Pix, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

**DECRETA:**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o pagamento de fiança, concedida por autoridade policial ou judicial, via transferência eletrônica bancária ou Pix, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

§ 1º Entende-se por Pix, o meio de pagamento, criado pelo Banco Central do Brasil, por intermédio da Resolução BCB nº 1, de 12 de agosto de 2020, para efetuar o pagamento de contas e compras, fazer transferências e, ainda, receber pagamentos de forma instantânea.

§ 2º Entende-se por transferência eletrônica bancária, o meio de pagamento, criado pelo Banco Central do Brasil, por intermédio da Circular nº 3.115, de 18 de abril de 2002, para transferir fundos, em tempo real, entre diferentes bancos e demais instituições.

Art. 2º Efetuado o Pix ou a transferência eletrônica bancária, seu comprovante deverá ser acostado ao inquérito ou nos autos processuais, bem como constará na certidão juntada aos autos e no livro de fiança.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, em conjunto com a Delegacia-Geral de Polícia Civil e o Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias a partir da data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 7 de dezembro de 2023.

Deputado **Camilo Martins**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

— \* \* \* —

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 283/2023**

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação de Dança de Garopaba (ADAG).

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação de Dança de Garopaba (ADAG), do Município de Garopaba.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 7 de dezembro de 2023.

Deputado **Camilo Martins**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

**ANEXO ÚNICO**

(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

**“ANEXO ÚNICO****ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA**

....	.....	.....
	<b>GAROPABA</b>	<b>LEIS</b>
....	.....	.....
	Associação de Dança de Garopaba (ADAG)	
....	.....	.....

”(NR)

— \* \* \* —

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 295/2023**

Institui o Dia Estadual da Paz e da Conciliação e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que “Consolida as Leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado”, para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina, o Dia Estadual da Paz e da Conciliação, a ser lembrado, anualmente, no dia 22 de julho, com o objetivo de promover a cultura da paz e a boa convivência social.

§ 1º No Dia Estadual a que se refere o *caput* serão realizadas palestras, reuniões, debates, simpósios, encontros, plenárias, conferências, fóruns, audiências, círculos de estudos, campanhas, comemorações, painéis, *workshops*, solenidades, homenagens, entre outras atividades semelhantes.

§ 2º As atividades concernentes ao Dia Estadual a que se refere o *caput* serão realizadas em conjunto com entidades e organizações da sociedade civil, órgãos públicos, sindicatos, empresas, associações ou fundações, entre outros.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 7 de dezembro de 2023.

Deputado **Camilo Martins**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

**ANEXO ÚNICO**

(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

**“ANEXO ÚNICO****CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

.....  
JULHO

	<b>DIAS</b>	<b>LEI ORIGINAL Nº</b>
.....	.....	.....
22	Dia Estadual de Combate ao Femicídio	17.880, de 2020
22	Dia Estadual da Paz e da Conciliação	
.....	.....	.....

”(NR)

————— \* \* \* —————

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 319/2023**

Declara de utilidade pública o Projeto Nova Esperança de Balneário Piçarras, com sede no Município de Balneário Piçarras, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para fazer constar nele o nome de tal entidade.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública estadual o Projeto Nova Esperança de Balneário Piçarras, com sede no Município de Balneário Piçarras.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 7 de dezembro de 2023.

Deputado **Camilo Martins**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

**ANEXO ÚNICO**

(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

**“ANEXO ÚNICO****ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA**

...	.....	.....
	<b>BALNEÁRIO PIÇARRAS</b>	<b>LEIS</b>
...	.....	.....
	Projeto Nova Esperança de Balneário Piçarras	
...	.....	.....

”(NR)

———— \* \* \* ————

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 388/2023**

Reconhece o Município de Caibi como a Capital Catarinense das Festividades Natalinas e altera o Anexo Único da Lei nº 16.722, de 2015, que “Consolida as Leis que conferem denominação adjetiva aos Municípios catarinenses”, para o fim de nele incluir a denominação ao referido Município.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

**DECRETA:**

Art. 1º O Município de Caibi fica reconhecido como a Capital Catarinense das Festividades Natalinas.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 16.722, de 8 de outubro de 2015, passa a vigorar com a redação constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 7 de dezembro de 2023.

Deputado **Camilo Martins**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

**ANEXO ÚNICO**

(Altera o Anexo Único da Lei nº 16.722, de 8 de outubro de 2015)

**“ANEXO ÚNICO****ATRIBUI ADJETIVAÇÃO**

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>LEI ORIGINAL Nº</b>
.....	.....	.....
Caibi	Capital Catarinense das Festividades Natalinas	
.....	.....	.....

”(NR)

**CADERNO ADMINISTRATIVO****GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS****ATO DA MESA****ATO DA MESA N° 1083, de 14 dezembro de 2023**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

**RESOLVE:** *com fundamento no art. 85, inciso VII, da Lei n° 6.745, de 1985, c/c o Ato da Mesa n° 1008, de 30 de outubro de 2023,*

**CONCEDER** ao servidor **ADRIANO SOUSA**, matrícula n° 8426, lotada na DRH - Coordenadoria de Saúde e Assistência, ocupante do cargo de fisioterapeuta, da Secretaria de Estado da Saúde à disposição desta Assembleia Legislativa, Gratificação de Insalubridade correspondente à execução de atividade insalubre de grau médio - 30% (trinta por cento) do valor do cargo de provimento efetivo de Analista Legislativo II, nível 01, do Grupo de Atividades de Nível Médio, com eficácia financeira a contar de 4 de agosto de 2023.

Deputado **MAURO DE NADAL** - Presidente

Deputada **Paulinha** - Secretária

Deputado **Pe. Pedro Baldissera** - Secretário

Processo SEI 23.0.000045313-7

**PORTARIA****PORTARIA N° 2790, de 13 de dezembro de 2023**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** *com fundamento no art. 169, I, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**EXONERAR** a servidora **SANDRA GONÇALVES DE JESUS**, matrícula n° 8222, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-58, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 8 de janeiro de 2024 (GAB DEP DR. VICENTE CAROPRESO).

Jean Carlos Baldissarelli

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 23.0.000051783-6

**EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS****EXTRATOS****EXTRATO N° 591/2023**

REFERENTE: Inexigibilidade Licitação n° 014/2023, celebrado em 12/12/2023.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: Elevadores Atlas Schindler Ltda.

CNPJ: 00.028.986/0034-76

OBJETO: Contratação de empresa especializada para efetuar a Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Transporte Vertical - Elevadores, da marca Atlas Schindler da Unidade Administrativa Presidente Deputado Aldo Schneider (2 elevadores sociais e 1 serviço), conforme especificações.

VALOR MENSAL: R\$1.333,00 (um mil trezentos e trinta e três reais)

VALOR GLOBAL: R\$15.996,00 (quinze mil novecentos e noventa e seis reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021; autorização da Diretoria-Geral no despacho SEI nº 1036142; e Atos da Mesa nº 149/2020 e 195/2020.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Alexandre Lencina Fagundes – Diretor-Geral

Vitor Luiz Soares Bartelega – Diretor Administrativo

Oberdan Francisco Ferrari – Coordenador de Licitações e Contratos



Processo SEI 23.0.000041083-7

\*\*\*  
**EXTRATO Nº 592/2023**

REFERENTE: Contrato nº 080/2023, celebrado em 12/12/2023.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: Elevadores Atlas Schindler Ltda.

CNPJ: 00.028.986/0034-76

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para efetuar a Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Transporte Vertical - Elevadores, da marca Atlas Schindler da Unidade Administrativa Presidente Deputado Aldo Schneider (2 elevadores sociais e 1 serviço), conforme especificações constantes no presente CONTRATO em decorrência do Termo de Referência 1019704 e na proposta da CONTRATADA (Documento SEI nº 1017270).

VALOR MENSAL: R\$1.333,00 (um mil trezentos e trinta e três reais)

VALOR GLOBAL: R\$15.996,00 (quinze mil novecentos e noventa e seis reais)

VIGÊNCIA: 12/12/2023 a 11/12/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis; Inexigibilidade de Licitação nº 014/2023 (Documento SEI nº 1083060); Termo de Referência 1019704; a Proposta/Orçamento (1017270) da contratada; eventuais anexos dos documentos supracitados; autorização administrativa pela Diretoria-Geral no Despacho SEI nº 1036142; e Atos da Mesa nº 149/2020 e 195/2020.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Alexandre Lencina Fagundes – Diretor-Geral

Vitor Luiz Soares Bartelega – Diretor Administrativo

Jutair Mendes – Procurador – Elevadores Atlas Schindler Ltda.

Gilberto Rodrigues da Cruz – Procurador – Elevadores Atlas Schindler Ltda.



Processo SEI 23.0.000041083-7

\*\*\*

**Diário da ALESC**  
Inovador  
Moderno  
Tudo para facilitar seu acesso

[www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembleia](http://www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembleia)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SANTA CATARINA